



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 552/2020, de 20 de março de 2020.

**ALTERA ARTIGO DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 550/2020.**

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 550, que “decreta situação de emergência dispõe sobre novas medidas para enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do covid-19 no município de machadinho, estabelece limitações de funcionamento de determinadas atividades, estabelece serviços públicos municipais essenciais”, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** Ficam vedadas a abertura e funcionamento de todas as atividades e serviços não essenciais no Município de Machadinho, os serviços em todos os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta, **no período de 20 a 27 de março de 2020**”.

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 550/2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, MACHADINHO, RS.
Em 20 de março de 2020

Alcir Grison
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Janete Piana
Secretária da Administração